



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 23 de maio de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Israel Brasil Adourian, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 11 de maio de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Eduardo Tadeu Thon.

O edital nº 25/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2214/2017, em 27 de abril de 2017, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

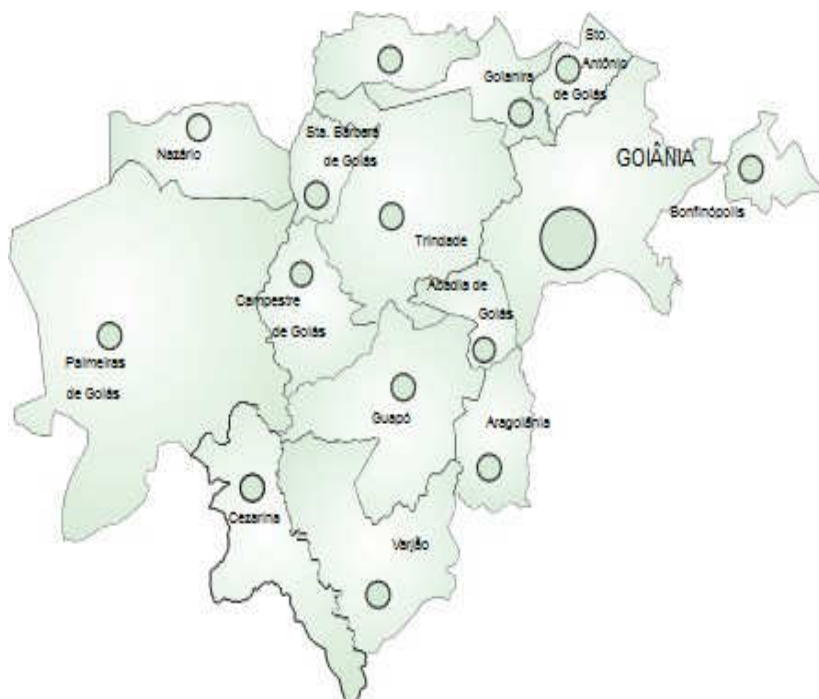
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 126 e 127, expedidos em 26 de abril de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

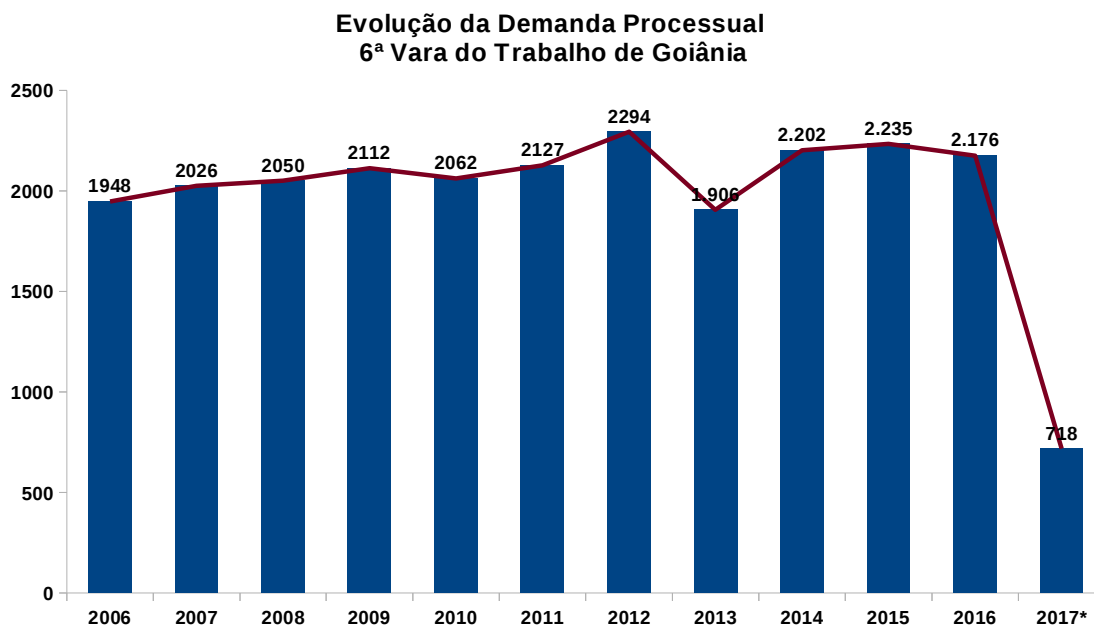


As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11,26%, (de 1.302.001 para 1.448.639 habitantes¹ em 2016). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado, mantendo uma concentração crescente, de R\$ 40.182.654 (26,6%) em 2013, para R\$ 46.094.735 (27,9%) em 2014. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2014, o município de Goiânia conta com 57.973 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 604.401 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **2.176 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2012/2016) a unidade recebeu, em média, **2.163 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Considerando o número de ações protocoladas até abril deste ano, a demanda processual em 2017 deverá ficar em torno de **2.150 processos/ano**, seguindo a tendência de estabilidade. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

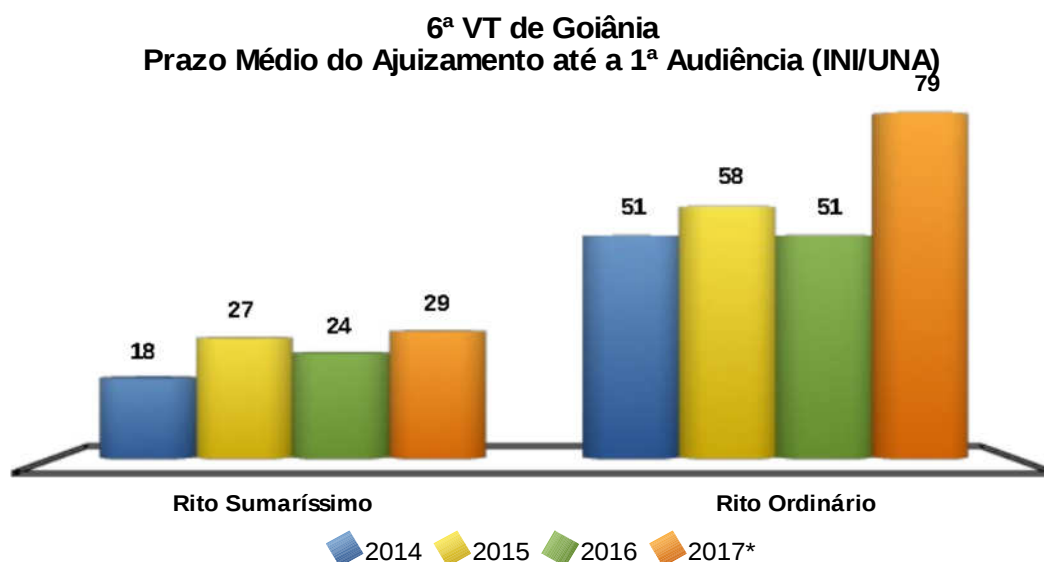
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

6ª Vara do Trabalho de Goiânia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.131	94,25	5,09
Instrução	939	78,25	4,23
Una	906	75,50	4,08
ATC Conhecimento	47	3,92	0,21
ATC Execução	66	5,50	0,30
Média	3.089	257,42	13,91

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 222 dias úteis no período correccionado.

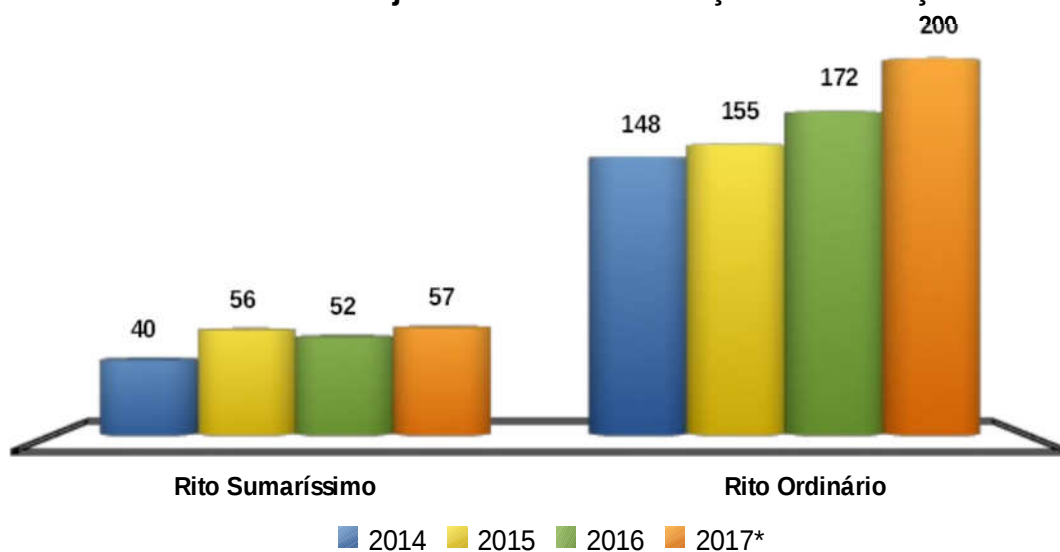
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento diário (na vara do trabalho) e semanal (no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGTJ.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



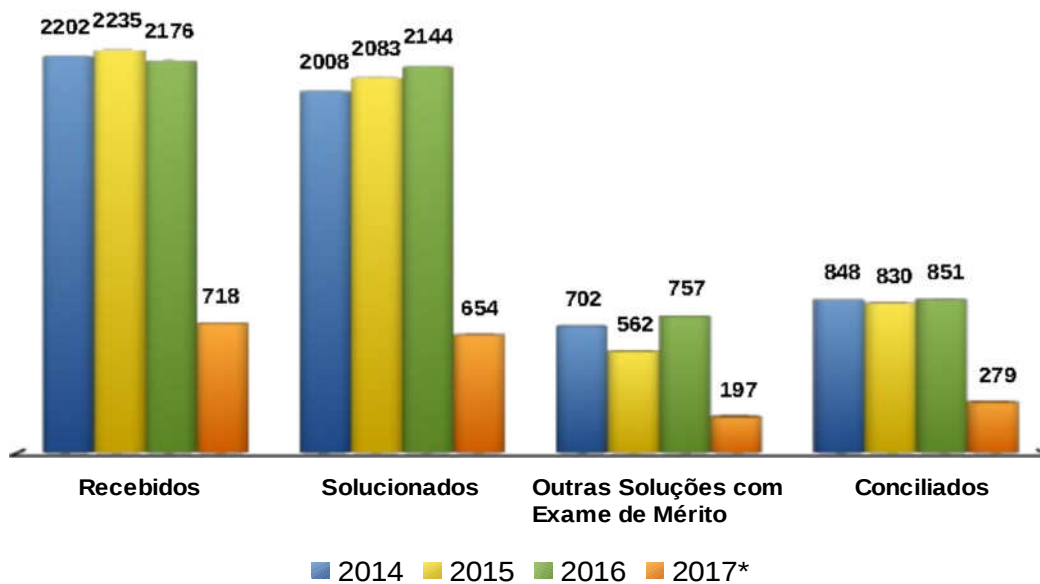
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

6ª VT de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



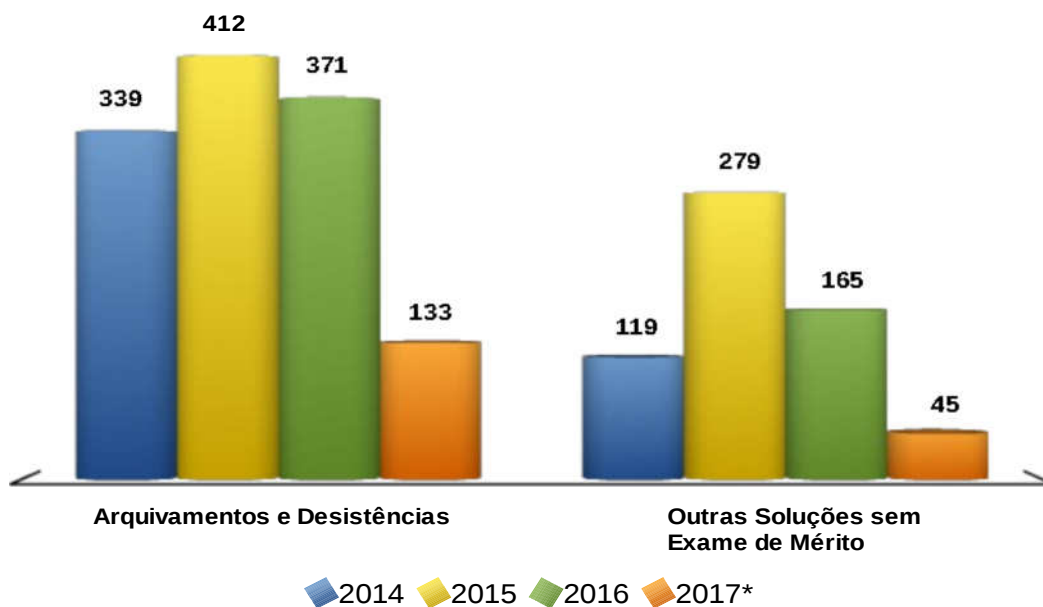
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

6ª VT de Goiânia
Fase de Conhecimento



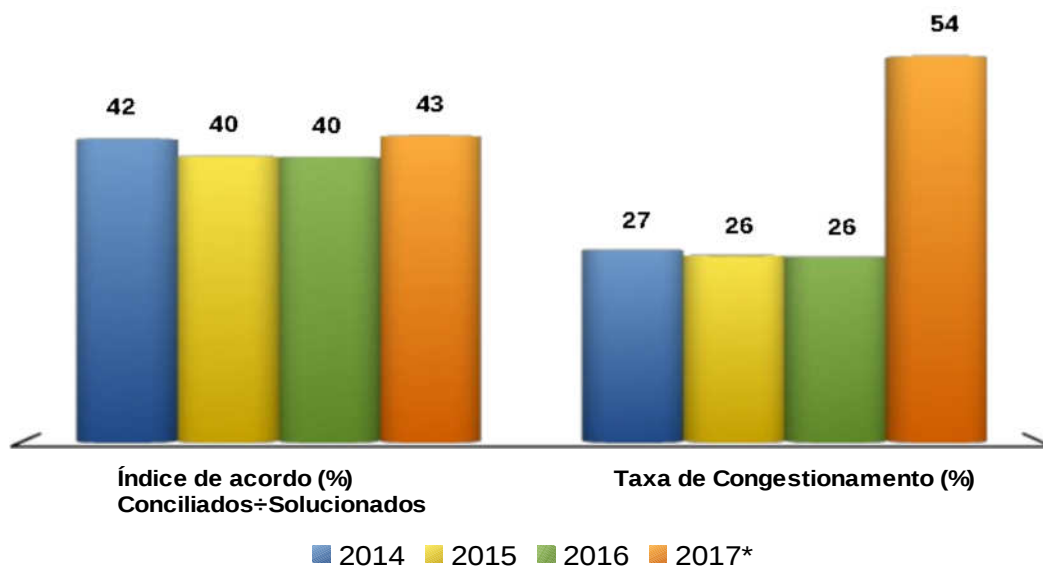
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

6ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

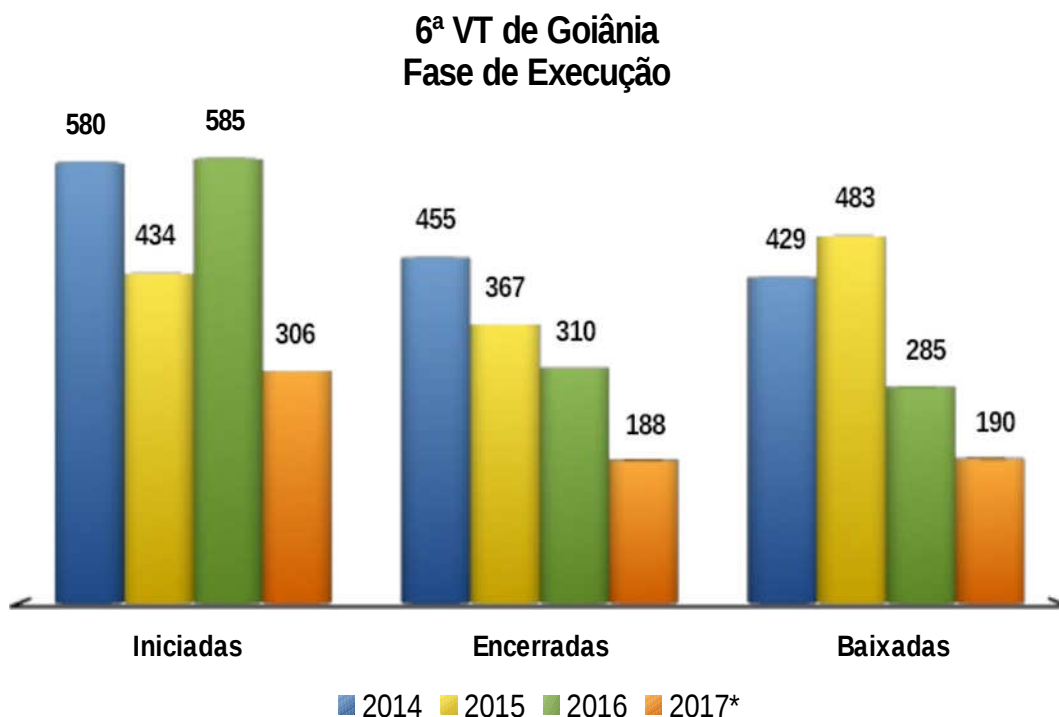
6ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



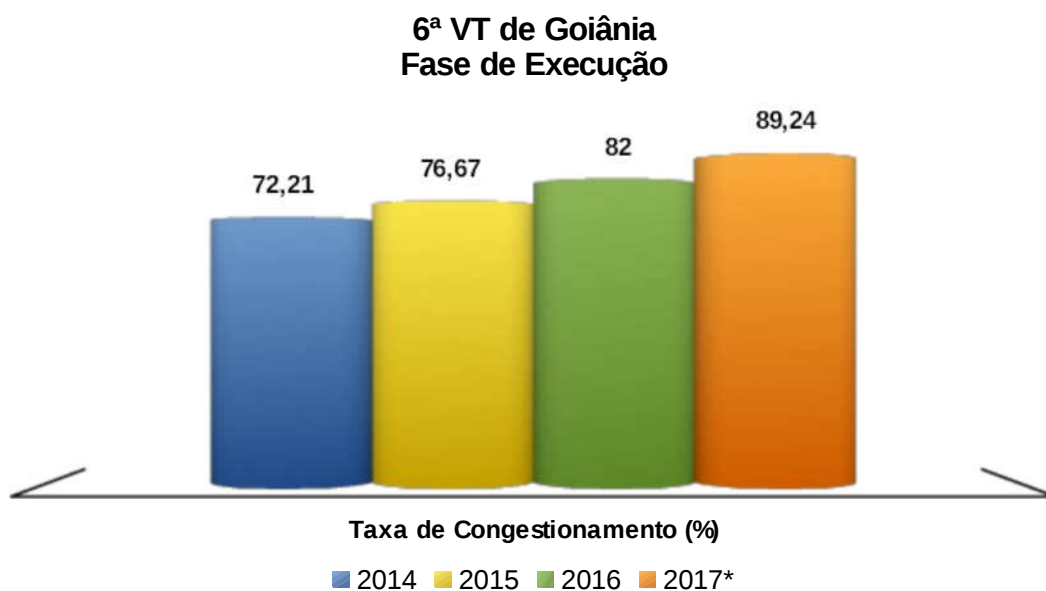
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade nos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho. Os dados deste ano, a par de não refletirem, ainda, a realidade desta Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como do período de carnaval e semana santa, sinalizam pela manutenção dos prazos médios em patamares inferiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar, quanto aos processos que tramitam no rito sumaríssimo. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional dos processos que tramitam no rito ordinário, o Desembargador-Corregedor alertou os magistrados titular e auxiliar que tal prazo vem sofrendo sensível elastecimento desde o exercício de 2014, chegando a 200 dias até abril deste ano. Com efeito, segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **27,45 dias** no ano de 2015, sofreu diminuição, em 2016, reduzindo para **23,66 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **57,71 dias** em 2015 para **50,97 dias** em 2016. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **55,76 dias** em 2015, sofreu redução em 2016, chegando a **51,67 dias**, ao passo que, nos processos submetidos ao rito ordinário, a média aumentou de **154,54 dias** em 2015, para **172,36 dias** em 2016, e, em 2017 (de janeiro a abril), como já ressaltado, subiu para **200 dias**. Convém ressaltar, entretanto, que todos os prazos médios desta Vara do Trabalho ainda estão abaixo da média aferida para toda a Região, bem como para as demais unidades com movimentação processual similar, considerando o exercício anterior. De se notar, ainda, que o índice de acordos e a taxa de congestionamento da Vara do Trabalho na fase de conhecimento (conforme item 1 do Relatório de Correição) se mantêm próximos da média de toda a Região. Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que a 6ª Vara do Trabalho teve ótimo desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2016, com percentual de **98,48%** (2.176 processos recebidos e 2.144 solucionados), bem superior àquele estabelecido para este ano, sinalizando pelo cumprimento da referida meta neste exercício.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 48,63% no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou **585** e baixou **285** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **82%**, acima da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **306** e baixou **190** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **68,99%**. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, com o seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2017 TRT18-SCR, além de uma maior inclusão de processos da fase executória em pauta para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 14 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013 e no artigo 49 do PGC**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do movimento referente ao “início da execução” no sistema informatizado Pje-JT, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do artigo 49 do PGC, conforme apurado nos itens 7.2 – 15 e 17 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

6.3 Que os excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho evitem a designação de audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao **Provimento nº 2/2016, da Corregedoria Regional**, conforme apurado no **item 7.1 – 25 do Relatório de Correição**. Observou o Desembargador-Corregedor que, no período correccionado (01/03/2015 a 19/02/2016) foram designadas **265 (duzentos e sessenta e cinco)** audiências de encerramento de instrução, muitas delas sem qualquer justificativa, procedimento este que apenas retarda a entrega da prestação jurisdicional, comprometendo os prazos médios deste juízo, muito embora tal procedimento não seja prática rotineira neste juízo;

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correccional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correccional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º, do PGC**, e apurado no **item 7.2 – 11 do Relatório de Correição**.

7.2 Recomendação decorrente desta visita correccional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correccional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar dos textos das decisões condenatórias, além das orientações acerca das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, nos termos do artigo 177 do PGC, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, conforme apurado no **item 7.2 – 2 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.204 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

No exercício de 2016, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **98,48%** no cumprimento dessa meta (2.176 processos recebidos e 2.144 solucionados), superior àquele registrado em 2015 (93,16%), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Identificar e julgar até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **105,83%**, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o

Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimas Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

No exercício de 2016, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **94,81%** no cumprimento dessa meta, com 39,69% de conciliações em relação ao total de processos solucionados (2.144), um pouco acima da média regional, que ficou em 39,48%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de 48,63% no cumprimento dessa meta (585 execuções iniciadas e 285 baixadas), desempenho abaixo da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia já havia atingido o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, uma vez que todas as ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 (3 processos) foram julgadas até o exercício de 2015, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de 149,45%, desempenho muito acima da média regional (113,53%), com diminuição no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 61 em 31/12/2015, para 40 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em

cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a abril de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **101,21%** no cumprimento dessa meta (distribuídos 718 processos e solucionados 654 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval e semana santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía **716** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **591** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de abril de 2017, a unidade solucionou mais **43** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **98,39%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado parcial alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos, visando o cumprimento dessa meta neste exercício.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **39,87%**, abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **47,99%**, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de **46,11%**, ao passo que, até o mês de abril deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **53,55%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos

conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até abril de 2017, **306** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **190** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **68,99%**. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, tendo, para tanto, exortado os magistrados atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía **4** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais **3** foram julgadas em 2015 e **1** julgada em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui **116** ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de abril, a unidade recebeu mais 61 processos e julgou 90, totalizando 87 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **130,67%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição para este Regional foi aferido em **153 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta Vara do Trabalho em 2016 foi de apenas **121,89 dias**, o que demonstra a total viabilidade no cumprimento dessa meta para este exercício.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O referido magistrado agradeceu a oportunidade e disse que envidará os esforços necessários para dar cumprimento a todas as recomendações e orientações da Corregedoria Regional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia está sendo bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pela aferição dos prazos médios de duração dos processos no ano de 2016, abaixo da média da Região e do grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar. Além disso, a melhoria de desempenho desta Vara do Trabalho no exercício anterior, alcançando o índice de produtividade de 99%, acima daquele aferido em 2015 (93%), evidencia o comprometimento e a operosidade dos magistrados que aqui atuam, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular Israel Brasil Adourian e o Excelentíssimo Juiz Auxiliar Eduardo Tadeu Thon, externando a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta visita correcional;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu experiente Diretor, Alessandro Carneiro, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Israel Brasil Adourian e Eduardo Tadeu Thon, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Alessandro Carneiro, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

